



~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO~~

~~Revogada pela Resolução nº 09/2002 do Conselho Universitário~~

~~RESOLUÇÃO Nº 23/95~~

~~Aprova o Regimento Interno
da Biblioteca Central da
UFES~~

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o
que consta do Processo Número 8.321/95-35 - BIBLIOTECA CENTRAL;~~

~~CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação e Normas; e~~

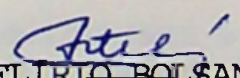
~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, por maioria, do Plenário da
Sessão Extraordinária do dia 26 de outubro de 1995,~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Biblioteca Central, em
anexo.~~

~~Art. 2º - Revoga-se a RESOLUÇÃO Nº 03/88 deste Conselho.~~

~~SALA DAS SESSÕES, 26 DE OUTUBRO DE 1995~~


~~ARTELIRIO BOLSANELLO
NA PRESIDÊNCIA~~

REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA CENTRAL DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

~~Art. 1 - O Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), compreende a Biblioteca Central e as Bibliotecas Setoriais Agropecuária e Biomédica~~

~~Art. 2 - A Biblioteca Central, Órgão Suplementar vinculado à Reitoria, é tecnicamente responsável pelo provimento de informações necessárias às atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da Ufes.~~

~~Art. 3 - As Bibliotecas Setoriais vinculam-se hierarquicamente à Biblioteca Central.~~

~~Art. 4 - As Bibliotecas ligadas às diversas unidades de ensino, poderão receber o assessoramento técnico do SIB, através das Divisões da Biblioteca Central, mesmo sem vínculo administrativo.~~

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

~~Art. 5 - O SIB, através da Biblioteca Central, tem por objetivos:~~

~~a) congregar, selecionar, processar e disseminar a documentação necessária aos programas de ensino, pesquisa, extensão e administração das unidades que integram a Universidade;~~

~~b) ser depositária da produção intelectual e científica da comunidade universitária, das publicações da própria Universidade e de outras que garantam preservar, conhecer e difundir a evolução cultural, artística, científica e histórico-administrativa da UFES;~~

~~c) proporcionar serviços de bibliografia, de comutação e de informação aos professores, pesquisadores, técnico-administrativos e estudantes, além do treinamento de usuários, garantida a maximização no uso dos recursos informacionais existentes;~~

~~d) atuar, quando necessário, em colaboração com o Departamento de Biblioteconomia para a formação de profissionais e desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de Biblioteconomia.~~

~~Art. 6 - Para consecução de seus objetivos, a Biblioteca Central deverá:~~

~~a) manter intercâmbio com redes e sistemas de bibliotecas e serviços de documentação e informação, nacionais e estrangeiros, e participar dos programas de cooperação bibliotecária;~~

~~b) manter-se entrosada com as unidades de ensino, pesquisa, extensão e administração, no que diz respeito ao desenvolvimento de atividades que necessitem de sua contribuição;~~

~~c) normalizar as publicações editadas pela UFES;~~

~~d) solicitar a cada Departamento, Colegiado de Curso e Coordenação de Pós-Graduação, a indicação de um docente para representá-lo junto à Biblioteca Central, visando garantir melhor interação entre estes setores;~~

~~e) articular-se com o Núcleo de Processamento de Dados (NPD), através do Núcleo de Informática, visando a automação no processo de armazenagem, recuperação, divulgação de informação e nas atividades de controle administrativo;~~

~~f) centralizar a aquisição de todo material bibliográfico e audiovisual, sendo o órgão responsável pela utilização de dotação orçamentária para aquisição deste material;~~

- ~~g) receber material bibliográfico proveniente de doações de pessoas físicas e/ou de instituições às bibliotecas da UFES, para seleção, tratamento técnico e incorporação ao acervo;~~
- ~~h) receber cópia (s) de cada trabalho técnico produzido dentro da instituição, cumprindo a função de depositária da memória bibliográfica e audiovisual da UFES;~~
- ~~i) coletar e selecionar documentos que, por seu valor cultural e histórico, são considerados raros, assim como obras de autores capixabas, publicações sobre o Espírito Santo, conservando-os em espaço físico adequado;~~
- ~~j) reunir, em ambiente adequado, as publicações que, por sua natureza e valor, demandem cuidados especiais de armazenamento e manuseio visando garantir sua preservação;~~
- ~~k) articular-se com os diversos setores da Ufes, visando assessoramento em assuntos pertinentes.~~

CAPITULO III DA ESTRUTURA

~~Art. 7 - O SIB compõe-se de:~~

~~Seção I - Conselho Deliberativo;~~

~~Seção II - Biblioteca Central;~~

~~Seção III - Assessoria Administrativa:~~

~~a) Secretaria Administrativa;~~

~~Seção IV - Núcleo de Informática;~~

~~Seção V - Divisão de Tratamento da Informação:~~

~~a) Seção de Aquisição;~~

~~b) Seção de Processamento Técnico;~~

~~c) Seção de Controle Bibliográfico;~~

~~Seção VI - Divisão de Assistência ao Usuário:~~

~~a) Seção de Circulação;~~

~~b) Seção de Referência;~~

~~c) Seção de Disseminação da Informação;~~

~~d) Seção de Programação Cultural;~~

~~Seção VII - Bibliotecas Setoriais:~~

~~a) Biblioteca Setorial Agropecuária;~~

~~b) Biblioteca Setorial Biomédica.~~

SEÇÃO I DO CONSELHO DELIBERATIVO

~~Art. 8 - Fica criado o Conselho Deliberativo, com as seguintes atribuições:~~

~~a) promover a integração entre a Biblioteca Central e a comunidade universitária;~~

~~b) colaborar na elaboração da política informacional da UFES;~~

~~c) aprovar o plano anual de atividades e o relatório da Biblioteca Central;~~

~~d) aprovar a proposta de execução orçamentária, os planos, os projetos isolados e os convênios propostos pela Direção da Biblioteca Central e seus subsistemas;~~

~~e) aprovar as normas que regem o SIB e seus subsistemas;~~

~~f) elaborar e aprovar as normas de eleição para diretor da Biblioteca Central;~~

~~g) analisar o afastamento dos servidores investidos em:~~

~~1 - cargo em comissão, que poderá ocorrer em virtude de:~~

~~I - a juízo da autoridade competente; e~~

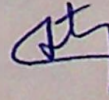
~~II - a pedido do próprio servidor.~~

~~2 - e, nos casos de função de direção, chefia e assessoramento - o afastamento dar-~~

~~se-á:~~

~~I - a pedido;~~

(Assinatura)



~~II - mediante dispensa, nos casos de:~~
~~a) promoção;~~
~~b) em cumprimento de prazo exigido para rotatividade na função;~~
~~c) por falta de exaço no exercício de suas atribuições, segundo o resultado do processo de avaliação, conforme estabelecido em lei e regulamento; e~~
~~d) afastamento de que trata o artigo 94, do Regime Jurídico Único (Lei 8.112, de 11.12.1990, Art 35).~~

~~Art. 9 - O Conselho Deliberativo será constituído dos seguintes membros:~~

~~I - Diretor Geral da Biblioteca Central;~~

~~II - Diretores das Divisões da Biblioteca Central;~~

~~III - Um (01) representante de cada Centro, sendo preferencialmente docente;~~

~~IV - Um (01) representante dos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFES;~~

~~V - Representantes do corpo docente, conforme legislação em vigor;~~

~~VI - Três (03) representantes dos servidores técnico-administrativos da Biblioteca Central;~~

~~§ 1 - O Diretor Geral e os Diretores das Divisões da Biblioteca Central serão membros natos do Conselho Deliberativo e o Diretor Geral, seu Presidente;~~

~~§ 2 - Os membros do Conselho Deliberativo, referidos no item III, serão indicados pelo Conselho Departamental do respectivo Centro, com mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos;~~

~~§ 3 - O membro do Conselho Deliberativo referido no item IV será indicado pela Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzido;~~

~~§ 4 - Os membros do Conselho Deliberativo referidos no item V serão indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) sendo preferencialmente um do curso de Biblioteconomia, com mandato de um (01) ano, podendo ser reconduzidos;~~

~~§ 5 - Os representantes dos servidores técnico-administrativos serão eleitos dentre seus pares lotados na Biblioteca Central, com mandato de dois (02) anos, em eleição coordenada pela entidade representativa da categoria, podendo ser reconduzidos;~~

~~§ 6 - Os representantes constantes nos incisos III, IV, V e VI deverão ter suplentes.~~

~~Art. 10 - O Conselho Deliberativo deverá reunir-se ordinariamente a cada trimestre e em caráter extraordinário quando convocado pelo Diretor Geral da Biblioteca Central ou por dois terços (2/3) dos seus membros, com pauta previamente definida.~~

~~Art. 11 - Os membros do Conselho Deliberativo que faltarem, sem justificativa, a três (03) reuniões consecutivas serão desligados do Conselho.~~

~~Art. 12 - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos membros que o compõem.~~

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DA BIBLIOTECA CENTRAL

~~Art. 13 - A Biblioteca Central será administrada pelos seguintes órgãos:~~

~~I - Conselho Deliberativo e~~

~~II - Diretoria.~~

~~Art. 14 - Ao Diretor Geral da Biblioteca Central compete:~~

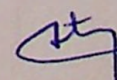
~~a) representar o Sistema Integrado de Bibliotecas da UFES (SIB/UFES);~~

~~b) elaborar o plano anual de atividades da Biblioteca Central, a proposta orçamentária devidamente fundamentada e os planos ou projetos isolados, submetendo-os à aprovação do Conselho Deliberativo;~~

~~c) coordenar a política de desenvolvimento do acervo bibliográfico da Biblioteca Central;~~

~~d) administrar os recursos informacionais da Biblioteca Central;~~

(Assinatura)



- e) ~~acompanhar, avaliar e controlar as estatísticas das atividades da Biblioteca Central e divulgá-las periodicamente ou quando solicitadas;~~
- f) ~~propor ao Conselho Deliberativo a nomeação dos Diretores de Divisão e Chefes de Seção e após a homologação propor à Reitoria;~~
- g) ~~requisitar a criação de comissões técnicas em caráter temporário com a finalidade de estudar e propor soluções aos problemas identificados na Biblioteca Central e assegurar o desenvolvimento permanente dos serviços bibliotecários;~~
- h) ~~propor ao Conselho Deliberativo a elaboração e execução de convênios com outras entidades.~~

~~Art. 15 - O Diretor Geral da Biblioteca Central deverá ser bacharel em Biblioteconomia, em cumprimento à Lei 4084/62 e Decreto Lei 56.725/65, sendo preferencialmente com pós-graduação, com o mínimo de dois (02) anos de experiência profissional comprovada;~~

~~§ Único - O Diretor Geral será designado pelo Reitor, respeitando o resultado da eleição direta de acordo com as normas estabelecidas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, e terá mandato de quatro (04) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato, se reeleito.~~

~~Art. 16 - Nas faltas e impedimentos do Diretor Geral, este será substituído por um Diretor de Divisão por ele designado.~~

SEÇÃO III DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

~~Art. 17 - A Assessoria Administrativa está ligada diretamente a Direção Geral da Biblioteca Central e apoia administrativamente a Direção da Biblioteca Central no gerenciamento de seus recursos financeiros, materiais, prestações de contas e controle de pessoal.~~

~~Art. 18 - À Assessoria Administrativa compreende a Secretaria Administrativa.~~

~~Art. 19 - À Secretaria Administrativa compete:~~

- a) ~~criar e manter condições que assegurem a instrução completa, o esclarecimento pronto e a documentação adequada dos assuntos pertinentes ao órgão;~~
- b) ~~preparar a correspondência, relatórios, projetos e toda documentação da Biblioteca Central;~~
- e) ~~secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo;~~
- d) ~~minutar correspondências internas e externas necessárias ao andamento dos serviços;~~
- e) ~~efetuar registros referentes ao pessoal lotado no órgão;~~
- f) ~~encaminhar, sempre que necessário, aos setores competentes da UFES toda documentação relativa aos servidores da Biblioteca Central;~~
- g) ~~controlar o recebimento e expedição de malotes, a utilização de serviços de comunicação, o empréstimo das cabines de datilografia e a abertura e fechamento da Biblioteca Central;~~
- h) ~~administrar a portaria, o guarda-volumes e o controle de entrada e saída dos usuários e servidores da Biblioteca Central;~~
- i) ~~zelar pela conservação e manutenção dos prédios, instalações e equipamentos sob responsabilidade da Biblioteca Central;~~
- j) ~~executar outras atividades afins.~~

SEÇÃO IV DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA

~~Art. 20 - O Núcleo de Informática está ligado diretamente a Direção Geral da Biblioteca Central.~~

Art. 21 — Ao Núcleo de Informática compete:

- a) ~~coordenar e executar as atividades de automação necessárias ao funcionamento e controle dos serviços/produtos do SIB;~~
- b) ~~organizar e apoiar os diversos setores da Biblioteca Central que utilizam os serviços computacionais;~~
- c) ~~executar outras atividades afins.~~

SEÇÃO V DA DIVISÃO DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Art. 22 — A Divisão de Tratamento da Informação (DTI), ligada diretamente a Direção Geral da Biblioteca Central, coordena e controla as atividades de seleção, aquisição, descarte, registro, processamento técnico, preservação e encadernação do material informacional de SIB e que são necessárias para o controle e disseminação das informações contidas no acervo da Biblioteca Central.

Art. 23 — À Divisão de Tratamento da Informação compreende:

- I — Seção de Aquisição;
- II — Seção de Processo Técnico; e
- III — Seção de Controle Bibliográfico.

Art. 24 — À Seção de Aquisição compete:

- a) ~~executar a política de seleção e desenvolvimento do acervo da Biblioteca Central, observando seus princípios enormas e avaliando a periodicamente;~~
- b) ~~coordenar a avaliação periódica da coleção da Biblioteca Central, objetivando as novas aquisições, a complementação de falhas no acervo, a separação e o descarte de material bibliográfico;~~
- e) ~~acompanhar a publicação de novos títulos a nível nacional e internacional através de consulta a catálogos, periódicos, especialistas e outras unidades de informação;~~
- d) ~~organizar e manter atualizada a coleção de catálogos de material bibliográfico publicados por livrarias, editoras e instituições congêneres;~~
- e) ~~organizar o arquivo de sugestões de compras solicitadas pelos departamentos, bibliotecários e usuários;~~
- f) ~~selecionar, em conjunto com os representantes dos departamentos, o material bibliográfico visando a formação e o desenvolvimento do acervo da Biblioteca Central;~~
- g) ~~executar o processo de aquisição (compra, permuta e/ou doação) de material bibliográfico;~~
- h) ~~submeter a lista de compras de material bibliográfico à apreciação da autoridade competente;~~
- i) ~~registrar o material bibliográfico recebido;~~
- j) ~~comunicar às unidades requisitantes o material bibliográfico recebido pela Biblioteca Central;~~
- l) ~~manter contato com outras unidades de informação, nacionais e internacionais, objetivando o estabelecimento de permuta e/ou doação;~~
- m) ~~executar outras atividades afins~~

Art. 25 — À Seção de Processo Técnico compete:

- a) ~~Executar a representação descritiva e temática de todo material bibliográfico recebido pela Biblioteca Central e transcrever os dados da representação para o (s) suporte (s) adotado (s) pelo SIB;~~
- b) ~~preparar a catalogação na fonte das obras a serem publicadas pela UFES;~~

~~e) colaborar com os serviços/programas de catalogação cooperativa, nacionais e internacionais, conveniados com a Biblioteca Central, cumprindo as normas emanadas dos mesmos;~~

~~d) executar outras atividades afins.~~

~~Art. 26 - À Seção de Controle Bibliográfico compete:~~

~~a) preparar o material bibliográfico recebido da Seção de Processo Técnico e encaminhá-lo para incorporação ao acervo;~~

~~b) organizar e manter atualizados os catálogos existentes na Biblioteca Central;~~

~~c) coordenar e executar o processo de encadernação, restauração e reencadernação do material bibliográfico previamente selecionado;~~

~~d) acompanhar os serviços prestados por terceiros, quando não for possível executar internamente estas tarefas;~~

~~e) coordenar o processo de descarte de material bibliográfico, de acordo com a política de seleção e desenvolvimento do acervo da UFES;~~

~~f) executar, anualmente, o inventário da Biblioteca Central;~~

~~g) providenciar baixa das obras descartadas e dadas como desaparecidas após inventário;~~

~~h) executar outras atividades afins.~~

SEÇÃO VI DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO

~~Art. 27 - A Divisão de Assistência ao Usuário (DAU), ligada diretamente à Direção Geral da Biblioteca Central, visa possibilitar o acesso do usuário à informação e à documentação contidas no acervo ou acessíveis em base de dados nacionais e estrangeiras e disponíveis por comutação bibliográfica e empréstimo interbibliotecário, orientar os usuários na utilização dos recursos e serviços bibliotecários disponíveis, planejar a limpeza e desinfecção do acervo e analisar e decidir sobre a necessidade de restauração do acervo.~~

~~Art. 28 - À Divisão de Assistência ao Usuário compreende:~~

~~I - Seção de Circulação;~~

~~II - Seção de Referência;~~

~~III - Seção de Disseminação da Informação; e~~

~~IV - Seção de Programação Cultural.~~

~~Art. 29 - À Seção de Circulação compete:~~

~~a) cadastrar e atualizar os arquivos dos usuários;~~

~~b) executar as tarefas relativas a empréstimo e devolução de material;~~

~~c) fazer cobrança do material atrasado;~~

~~d) emitir nada consta quando solicitado pelo usuário;~~

~~e) registrar e executar a rotina necessária ao controle da circulação do acervo da Biblioteca Central;~~

~~f) viabilizar o empréstimo interbibliotecário e a comutação bibliográfica através do intercâmbio com instituições nacionais e/ou internacionais;~~

~~g) selecionar material a ser conservado, restaurado ou reencadernado, encaminhando à Seção competente;~~

~~h) executar outras atividades afins.~~

~~Art. 30 - À Seção de Referência compete:~~

~~a) prestar assistência, orientação e auxílio aos usuários na utilização dos recursos informacionais disponíveis na Biblioteca Central;~~

~~b) orientar usuários na normalização bibliográfica de trabalhos acadêmicos;~~

~~c) realizar buscas bibliográficas solicitadas;~~

~~d) receber o material encaminhado pela Divisão de Tratamento da Informação (DTI);~~

(Assinatura)

- ~~e) executar a reposição no acervo de todo material bibliográfico utilizado no recinto da biblioteca ou devolvido à Seção de Empréstimo;~~
- ~~f) selecionar o material informacional a ser encadernado, restaurado ou reencadernado;~~
- ~~g) colaborar com a Divisão de Tratamento da Informação nas atividades de remanejamento e descarte de material documental;~~
- ~~h) retirar e recolocar no acervo geral material documental armazenado temporariamente no Setor de Reserva;~~
- ~~i) atender aos usuários na consulta de material à disposição no Setor de Reserva;~~
- ~~j) promover o treinamento dos usuários;~~
- ~~l) providenciar a localização de material bibliográfico em instituições nacionais e internacionais;~~
- ~~m) colaborar na seleção de material bibliográfico para o acervo da Biblioteca Central;~~
- ~~n) supervisionar a limpeza e desinfecção do acervo;~~
- ~~o) executar outras atividades afins.~~

~~Art. 31 — À Seção de Disseminação da Informação compete:~~

- ~~a) levar ao conhecimento dos usuários as informações e materiais recebidos e selecionados pelas bibliotecas por meio de suas atividades;~~
- ~~b) selecionar e cadastrar as notícias técnico-científicas recebidas pelas bibliotecas do SIB/UFES visando a divulgação;~~
- ~~c) controlar e fazer circular os sumários de periódicos selecionados no Serviço de Alerta;~~
- ~~d) traçar o perfil dos usuários adotando os procedimentos necessários para sua compatibilização com a linguagem adotada pelo SIB/UFES;~~
- ~~e) executar outras atividades afins.~~

~~Art. 32 — À Seção de Programação Cultural compete:~~

- ~~a) programar as atividades culturais e eventos a serem executados pela Biblioteca Central;~~
- ~~b) programar e executar a programação visual;~~
- ~~c) decidir sobre os pedidos de utilização das dependências das bibliotecas integrantes do SIB para exposições, conferências, exibições, reuniões e outras atividades;~~
- ~~d) divulgar a programação dos eventos culturais e publicações que sejam promovidas e/ou apoiadas pela Biblioteca Central;~~
- ~~e) coordenar a exibição de material audiovisual solicitado pelos usuários;~~
- ~~f) administrar os espaços destinados as atividades pertinentes ao Setor;~~
- ~~g) executar outras atividades afins.~~

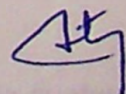
SEÇÃO VII DAS BIBLIOTECAS SETORIAIS

~~Art. 33 — Os chefes das Bibliotecas Setoriais deverão ser Bacharéis em Biblioteconomia, preferencialmente com pós-graduação e com experiência comprovada de, no mínimo, dois (02) anos de exercício profissional.~~

~~Art. 34 — Considerando-se a localização e as necessidades de atendimento aos usuários do Centro Agropecuário e Centro Biomédico, o acervo da Biblioteca Central, relacionado às áreas de atuação dos referidos Centros, encontra-se centralizado em cada Campus.~~

~~Art. 35 — São Bibliotecas Setoriais:~~

- ~~I — Biblioteca Setorial Agropecuária;~~
- ~~II — Biblioteca Setorial Biomédica; e~~
- ~~III — outras que vierem a ser criadas e/ou incorporadas à Biblioteca Central.~~



~~Art. 36 — Aos chefes das Bibliotecas Setoriais compete:~~

- ~~a) planejar, implementar, acompanhar e avaliar o plano de ação, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pelo SIB;~~
- ~~b) movimentar o pessoal sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades da Biblioteca Setorial;~~
- ~~c) divulgar e atualizar o acervo necessário ao desenvolvimento dos programas acadêmicos em nível de graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão e administração das respectivas áreas;~~
- ~~d) tomar as providências administrativas necessárias em relação à conservação e manutenção do prédio, mobiliários, equipamentos e acervo assim como coordenar os recursos humanos, materiais, instrucionais e institucionais necessários ao funcionamento do Setor;~~
- ~~e) encaminhar à Seção de Aquisição as sugestões para aquisição de material bibliográfico na área de atuação da Biblioteca;~~
- ~~f) coletar e organizar os dados estatísticos necessários à elaboração de relatórios e avaliação das atividades;~~
- ~~g) atuar de forma cooperativa com as demais unidades da Biblioteca Central, visando a compatibilização e integração das atividades a serem desenvolvidas;~~
- ~~h) executar outras atividades afins.~~

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES DE DIVISÃO E CHEFES DE SEÇÃO

~~Art. 37 — A Direção de Divisão será exercida por bacharel em Biblioteconomia, preferencialmente com pós-graduação, com o mínimo de dois (02) anos de experiência profissional comprovada.~~

SEÇÃO I

DA DIREÇÃO DA DIVISÃO

~~Art. 38 — Aos Diretores de Divisão compete:~~

- ~~a) administrar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Divisão;~~
- ~~b) movimentar o pessoal sob sua responsabilidade de acordo com as necessidades da Divisão;~~
- ~~c) elaborar, para apresentar à Direção Geral da Biblioteca Central, relatórios técnicos e de atividades, avaliação dos serviços desempenhados pela Divisão e o programa de trabalho para o exercício seguinte;~~
- ~~d) desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.~~

SEÇÃO II

DA CHEFIA DE SEÇÃO

~~Art. 39 — Aos Chefes de Seção compete:~~

- ~~a) coordenar e supervisionar o pessoal lotado na Seção;~~
- ~~b) proceder a coleta das estatísticas e avaliação das atividades desempenhadas pela Seção.~~

CAPÍTULO V DO ACERVO

~~Art. 40 — O acervo será composto por material bibliográfico e audiovisual de qualquer formato, pertencente à Universidade, independentemente de sua localização física.~~

(Assinatura)

~~Art. 41 - Todo o material bibliográfico da UFES será adquirido pela Biblioteca Central e incorporado ao seu acervo, não importando sua localização ou a sua forma de incorporação patrimonial.~~

~~§ 1 - A Biblioteca Central encarregar-se-á da aquisição de material bibliográfico com verbas de convênio e auxílio financeiro vinculados a projetos institucionais.~~

~~§ 2 - A seleção das obras requisitadas como bibliografia para projetos deverá ser orientada pelo responsável pelo projeto.~~

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

~~Art. 42 - A Biblioteca Central é responsável pela coordenação e manutenção dos convênios e/ou atividades celebradas entre a UFES e os diversos órgãos com os quais a Biblioteca Central interage.~~

~~Art. 43 - O presente Regimento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Universitário.~~

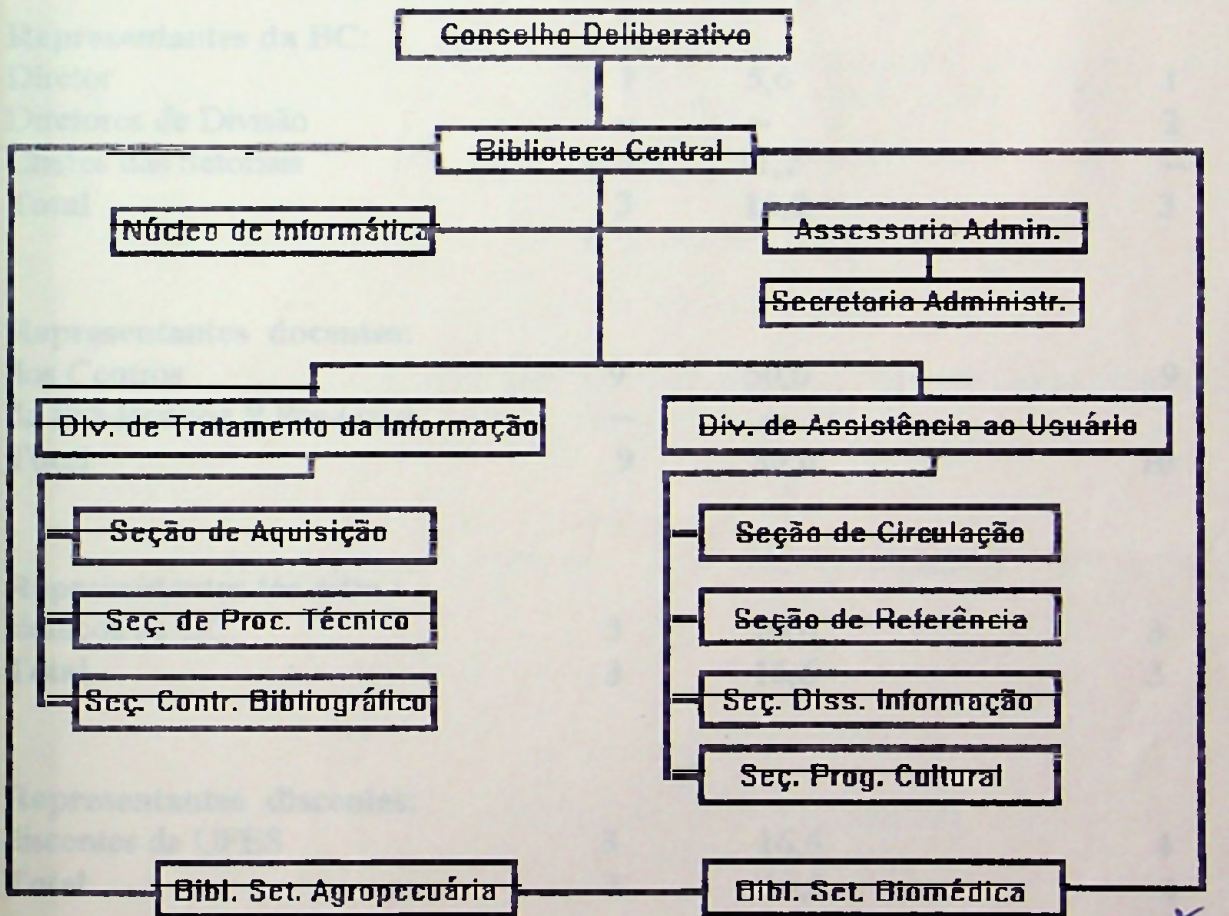
~~Art. 44 - Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recurso ao Conselho Universitário.~~

~~Art. 45 - Revogam-se as disposições em contrário.~~

Stel
7

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA BIBLIOTECA CENTRAL

ORGANOGRAMA DA BIBLIOTECA CENTRAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



[Assinatura]

(Assinatura)

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA BIBLIOTECA CENTRAL

COMPOSIÇÃO	ATUAL	%	PROPOSTA	%
Representantes da BC:				
Diretor	1	5,6	1	5,0
Diretores de Divisão	--	--	2	10,0
Chefes das Setoriais	2	11,2	--	--
Total	3	16,8	3	15,0
Representantes docentes:				
dos Centros	9	50,0	9	45,0
da Pró-Reitoria P.Pós-Grad.	--	--	1	5,0
Total	9	50,0	10	50,0
Representantes téc-adm.:				
técnicos da BC.	3	16,6	3	15,0
Total	3	16,6	3	15,0
Representantes discentes:				
discentes da UFES	3	16,6	4	20,0
Total	3	16,6	4	20,0
Total Geral	18	100,0	20	100,0